



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1.682 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

"Torna de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da localidade da Colônia de Férias do Distrito de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO PECÉM**, que tem as seguintes finalidades:

- a) Defender solidariamente, interesses e reivindicações dos moradores, representando-os junto aos poderes públicos e privados, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/CE, do Brasil, bem como de outros países, visando o fortalecimento de suas atividades, princípios e finalidades, em especial a regularização da associação;
- b) Promover a integração entre moradores;
- c) Proporcionar à comunidade, atividades vinculadas a área social, cultural e desportiva;
- d) Buscar o apoio das autoridades locais, no tocante a execução de obras e/ou outras formas de prestação de serviço que venham a atender os anseios da comunidade;
- e) Defender os interesses sócios comunitários da população local.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2022.

**MARCELO FERREIRA TELES**  
*Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.17.05/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 17 DE MAIO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
aos 17 dias do mês de maio de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal